



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**

ATO DG.PR Nº 017/2020

Suspende as audiências, as sessões e o atendimento ao público em todas as unidades da Justiça do Trabalho da 20ª Região, diante do surto de coronavírus (Covid-19).

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

a) o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (Covid-19) e as recomendações da Organização Mundial de Saúde;

b) a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia o que significa risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

c) o enorme receio quanto à potencial contaminação da doença e às proporções que sua propagação desmedida pode acarretar, inclusive com risco de morte;

d) a Lei nº 13.979, de 6 de março de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo presente surto;

e) o compromisso da Administração do TRT da 20ª Região com a saúde e o bem-estar dos magistrados, servidores e jurisdicionados, e de contribuir com medidas de contenção e não disseminação da doença, que já está em nível de contaminação comunitária;

f) a dificuldade de controlar o acesso ou segregar o público externo a determinadas atividades, ou mesmo monitorar suas condições de saúde;

g) considerando o requerimento da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 20ª Região - AMATRA XX, nesta data, para que seja determinada a suspensão das audiências nas Varas do Trabalho, no CEJUSC-JT, no Juízo Auxiliar de Execução, nas sessões do Tribunal Pleno e das Turmas e o expediente externo em todas as unidades do TRT da 20ª Região,

R E S O L V E, ad referendum do Tribunal:

Art. 1º Ficam suspensas as audiências nas Varas do Trabalho, no CEJUSC-JT e no Juízo Auxiliar de Execução, as sessões do Tribunal Pleno e das Turmas e o atendimento ao público em todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, no período de 16 a 27 de março de 2020.

Art. 2º Os prazos processuais que devam iniciar-se ou completar-se nesses dias ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Durante o período de suspensão de que trata o art. 1º deste Ato, os

magistrados e servidores realizarão suas atividades, inclusive na forma de trabalho remoto/teletrabalho, na elaboração de votos e sentenças, na tramitação processual e nos demais procedimentos realizados por meio eletrônico.

Art. 4º As audiências e sessões do Tribunal, suspensas na forma do art. 1º deste Ato, terão prioridade absoluta na remarcação, inclusive com a possibilidade de realização de pautas extras.

Art. 5º A Presidência do Tribunal prestará contas à sociedade dos trabalhos realizados e dos resultados obtidos durante o período de suspensão.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Aracaju, 13 de março de 2020.

(assinado digitalmente)
VILMA LEITE MACHADO AMORIM
Desembargadora Presidente